



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4717 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 062/2016
CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 08/12/2016

1. PROJETO

Desenvolvimento de Metodologias Institucionais destinadas à Consolidação da Educação Superior como Fator de Desenvolvimento Sustentável do Brasil.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Resultado 2.2. Métodos, técnicas e instrumentos formulados para utilização nos processos de acesso e expansão da Educação Superior e monitoramento dos programas de assistência e orientação acadêmica aos estudantes das IES.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.7 - Desenvolver estudos e pesquisas para subsidiar a SESu na avaliação dos impactos dos programas de acesso a Educação Superior.

3. JUSTIFICATIVA

O processo de supervisão de IES com adesão aos programas de acesso à educação superior é uma atividade permanente realizada pela Secretaria de Educação Superior (SESu) em consonância com a Lei nº 10.260, de 2001, no caso do FIES, e da Lei nº 11.096, de 2005, em relação ao Prouni.

Em ambos os programas, é de competência da SESu a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelas IES nos Termos de Adesão e, após a averiguação, a tomada das providências cabíveis quando constatadas irregularidades materiais.

O art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.260, de 2001, é objetivo ao determinar a competência do MEC na formulação da política de oferta de financiamento e na supervisão da execução das operações do FIES. De fato, a formulação e normatização do FIES é realizada pelo MEC, por intermédio da DIPES/SESu, competindo ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a função de gestor dos procedimentos operacionais e de administrador dos ativos e passivos.

Devido às exigências legais que condicionam os contratos de financiamento no FIES e a concessão de bolsas de estudo no Prouni, o processo de supervisão das IES no âmbito desses programas necessita manter alto grau de eficiência e segurança jurídica, exigindo a atualização periódica de normas e procedimentos, entre outras sistemáticas organizacionais e operativas.

Nas duas últimas décadas, o perfil das IES privadas no que diz às relações comerciais entre instituição e estudante-cliente tem passado por significativas alterações, como a formação de grupos econômicos abrigando diferentes mantenedoras e suas mantidas.

Tais mudanças implicam um novo olhar sobre as condições de adesão e obrigações a serem cumpridas pelas IES na participação em programas federais de acesso e permanência na educação superior, com impacto sobre as sistemáticas de acompanhamento e supervisão dessas IES pela SESu/MEC no cumprimento dos termos acordados.

Nesse sentido, acredita-se que a realização de estudos sobre a legislação e normas dos referidos programas em confronto com os procedimentos e demais atos de acompanhamento, supervisão e sanção atualmente adotados por esta Secretaria poderá fornecer um valioso conjunto de subsídios para a reestruturação de todo o processo supervisorio, incorporando desde a sistematização dos procedimentos para realização de verificação in loco, até a construção de mecanismos sancionatórios em decorrência de eventuais irregularidades apuradas.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para a realização de estudos subsidiários à atualização dos processos de supervisão das instituições de ensino superior (IES) privadas com adesão ao Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) ou ao Programa Universidade Para Todos (Prouni).

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (CONSULTORIA ESPECIALIZADA)

Atividade 1.1: Proceder à análise do histórico das IES com adesão ao FIES quanto ao volume de ocorrências

ou denúncias no último biênio e a natureza destas.

Atividade 1.2: Proceder à análise do histórico das IES com adesão ao Proni quanto ao volume de ocorrências ou denúncias no último biênio e a natureza destas.

Atividade 1.3: Proceder à análise das sistemáticas de supervisão adotadas pela SESu frente às ocorrências/denúncias registradas.

Atividade 2.1: Proceder à análise dos instrumentos de supervisão utilizados nas visitas de verificação in loco e a qualidade das informações produzidas pelos avaliadores no uso desses instrumentos.

Atividade 2.2: Propor melhorias nos instrumentos de supervisão de que trata a Atividades 2.1, buscando evitar eventuais erros formais cometidos pelos avaliadores.

Atividade 3.1: Proceder à análise das competências de supervisão da SESu em relação às mantenedoras com adesão ao FIES e ao Proni à luz da Lei nº 9.394, de 1996, e legislação pertinente aos programas citados.

Atividade 3.2: Analisar as características necessárias para o funcionamento de uma instância interinstitucional voltada à condução de atividades de saneamento processual e as condições necessárias à sua constituição ante as especificidades e competências dos agentes envolvidos na gestão e operacionalização do FIES e do Proni.

Atividade 4.1: Proceder ao levantamento do arcabouço normativo do processo administrativo previsto na Lei nº 9.784/99 e demais normas e dispositivos legais e infralegais aplicáveis aos processos de supervisão das mantenedoras que tenham adesão válida ao FIES e ao Proni.

Atividade 4.2: Proceder à análise crítica do levantamento apurado na atividade 3.1 com vistas à subsidiar a revisão de fluxograma para o macroprocesso de supervisão das mantenedoras que tenham adesão válida ao Proni e ao Fies no âmbito da SESu, em consonância com os dispositivos que regulamentam o processo administrativo na esfera da Administração Pública Federal.

Atividade 4.3: Propor elementos técnicos-normativos necessários à construção de regulamentação dos processos de supervisão das mantenedoras que tenham adesão válida ao Proni e ao FIES no âmbito da SESu e demais órgãos públicos e departamentos do MEC envolvidos, de modo a contribuir para o desenvolvimento e expansão qualitativa da Política Nacional de Educação Superior.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (CONSULTORIA ESPECIALIZADA)

Profissional graduado na área de Direito com pós-graduação lato sensu na área jurídica.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (CONSULTORIA ESPECIALIZADA)

Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em assessoria jurídica, rotinas administrativas e gestão de processos.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CONSULTORIA ESPECIALIZADA)

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.7	Produto 1: Documento técnico contendo análise crítica acerca dos métodos e critérios observados pela SESu para a classificação de eventuais irregularidades que podem repercutir no âmbito dos processos de supervisão e na aplicação de atos de saneamento ou de sanção administrativa.	R\$ 10,000.00	45 dias após a assinatura do contrato
2.2.7	Produto 2: Documento técnico contendo análise crítica dos instrumentos de supervisão utilizados nas visitas de verificação in loco, incluindo proposição de melhorias de modo a evitar eventuais erros formais cometidos pelos avaliadores.	R\$ 10,000.00	90 dias após a assinatura do contrato
2.2.7	Produto 3: Documento técnico contendo proposta de estratégia para subsidiar a estruturação de uma instância interinstitucional para atuação nos processos de supervisão do FIES e do Proni no que diz respeito às atividades de saneamento.	R\$ 10,000.00	135 dias após a assinatura do contrato
2.2.7	Produto 4: Documento técnico contendo proposta de conteúdo regulatório que discipline o exercício das atividades de supervisão das mantenedoras participantes do Proni e do FIES no âmbito da SESu e na sua relação com os demais órgãos envolvidos no desenvolvimento desses programas.	R\$ 12,000.00	180 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

8.1 Valor global (CONSULTORIA ESPECIALIZADA)

R\$ 42.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

9.1 Local de entrega/realização (CONSULTORIA ESPECIALIZADA)
BRASÍLIA

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de execução (CONSULTORIA ESPECIALIZADA)

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 6 meses

Data de Término: 08/06/2017

11. NÚMERO DE VAGAS

11.1 Número de vagas (CONSULTORIA ESPECIALIZADA)

1 vaga(s)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Qualificação Profissional

Profissional graduado na área de Direito com pós-graduação lato sensu na área jurídica.

Experiência mínima necessária

Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em assessoria jurídica, rotinas administrativas e gestão de processos.

Conhecimentos ou Habilidades Desejáveis

Conhecimento na administração pública (federal, estadual ou municipal).

Conhecimento em atividades organizacionais, administrativas e de controle de processos.

Conhecimento em elaboração de documentos jurídicos e normativos.

Conhecimento dos programas do governo federal de acesso, democratização e permanência na educação superior.

Conhecimento com relação à supervisão de programas educacionais.

Capacidade de Iniciativa – identificação de problema, formulação de alternativas e escolha racional e fundamentada da solução

13. CONSIDERAÇÕES

Não se aplica.